DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2624 – PARNAMIRIM, RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 5.952, de 08 de Outubro de 2018.

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O PREFEITO DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o horário de encerramento de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até as 04:00h, dos shows a serem realizados na 56ª Exposição Agropecuária - Festa do Boi/2018, nos dias 13 e 20 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, com o auxílio dos demais órgãos Municipais, proceder à fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009 e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o evento de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 08 de Outubro de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 5.953, de 09 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 09 de Outubro de 2018

Rosano Taveira da Cunha

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
02 .001 GABINETE CIVIL					**80.000,00**
	2901 Manutenção e Funcionamento da Unidade				**80.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**

02 .101 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					**80.000,00**
	1089 Projeto de Ordenamento e Urbanização na Orla Marítima do Município				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00

DECRETO Nº 5.954, de 09 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.235.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Suplementar no valor de R$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 09 de Outubro de 2018

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.235.000,00**
02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.235.000,00**
	2029 FORTALECIMENTO DA POLITICA DE REGULAÇÃO – EXAMES, CIRURGIAS E				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	500.000,00
	2030 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉ				**270.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	270.000,00
	2031 FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA (UNIDADES DE				**180.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	180.000,00
	2835 FMS - Manutenção e Funcionamento				**285.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					**1.235.000,00**
02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.235.000,00**
	1035 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTR				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	150.000,00
	1036 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	50.000,00
	1038 CONSTRUIR E EQUIPAR NOVAS UNIDADES DE SAÚDE				**500.000,00**

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400101	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400101	0001	250.000,00
	2019 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA				**35.083,12**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	35.083,12
	2030 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉ				**249.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	249.000,00
	2031 FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA (UNIDADES DE				**16.265,37**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	16.265,37
	2032 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)				**56.211,14**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	56.211,14
	2033 FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA				**40.057,35**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	40.057,35
	2034 FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇ				**83.383,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	33.383,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	50.000,00
	2037 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE S				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	10.000,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0970, de 08 de outubro, de 2018.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício 196/2018 – GE, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, **Resolve:**

Art. 1º. PRORROGAR a cessão do servidor **REINALDO ALEXANDRE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 8371, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cessionário, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM (GACIV) / SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. – OBJETO: Aquisição de equipamentos para processamento de dados – unidade de processamento de dados composto por monitor, CPU completa, para atender ao Gabinete Civil (GACIV). – VALOR GLOBAL: R$ 29.702,60 (vinte e nove mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos). – VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura. – RECUSOS: 0100000000 (Recursos Ordinários); Dotação Orçamentária: 02.001 (Gabinete Civil); Ação: 2901 (Manutenção e Funcionamento de Unidade); Classificação Orçamentária: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente). – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 52/2017 – ARP Nº 43/2018 em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Parnamirim (RN), 10 de setembro de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário-chefe do Gabinete Civil

- GESTOR: **Dario Candido de Medeiros.**

  Matrícula N° **9333**

- FISCAL: **Valdir Henrique da Silva**

  Matrícula Nº **11016**

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO
005/2018	**SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. / CNPJ: 02.223.631/0001-03**	**OBJETO: Aquisição de equipamentos para processamento de dados – unidade de processamento de dados composto por monitor, CPU completa, para atender ao Gabinete Civil (GACIV).**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM (GACIV) / R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. – OBJETO: Aquisição de purificadores de água, para atender ao Gabinete Civil (GACIV). – VALOR GLOBAL: R$ 17.845,50 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). – VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura. – RECUSOS: 0100000000 (Recursos Ordinários); Dotação Orçamentária: 02.001 (Gabinete Civil); Ação: 2901 (Manutenção e Funcionamento de Unidade); Classificação Orçamentária: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente). – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 4/2018 – PGJ / ARP Nº 19/2018 – PGJ em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Parnamirim (RN), 03 de setembro de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário-chefe do Gabinete Civil

- GESTOR: **Rannier Lira.**

  Matrícula N° **4712**

- FISCAL: **José Renato Gomes de Lima**

  Matrícula Nº **16810**

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO
006/2018	**R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. / CNPJ: 20.768.125/0001-73**	**OBJETO: Aquisição de purificadores de água, para atender ao Gabinete Civil (GACIV).**

SETEL
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 948/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER –RADIANY F MALHEIRO - ME. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preços nº 051/2018, conforme especificações contidas no Processo Licitatório n° 041/2018 - Pregão Eletrônico - SRP – VALOR GLOBAL: R$: 656,35 (seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Entrega: Imediato. **RECURSOS**: Ordinários 0100000000; Dotação Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Ação: 27.122.0002.2916 – Manutenção e Funcionamento da Unidade. Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de outubro de 2018.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Posto Bonfim Comércio e Serviços Automotores LTDA** / CNPJ: 13.781.754/0001-78, do contrato Nº. 011/2018 – SEARH, referente ao Empenho Estimativa nº. 502001/2018, datado em 02/05/2018, referentes processos nºs. 2018153128131 / 2018153134141 / 2018153143981 / 2018153153021.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de fornecimento de combustíveis, para o atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram O Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa Bomfim Comércio e Serviços Automotivos LTDA, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Pregão Eletrônico SRP - Nº. 23/2018.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público e diante da necessidade urgente do retorno da situação de normalidade, por envolver abastecimento de ambulâncias, geradores de hospitais e demais veículos que servem à municipalidade.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018153144711, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 09 de Outubro de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

SESDEM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2018 – SESDEM, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de gestora do contrato, celebrado com a empresa JB de Souza Júnior (**CNPJ: 03.550.465/0001-04)**, a servidora **IZAURA AMÉLIA IDUINO VEIRA CASTRO – MAT 7595,** a qual havia sido nomeada por meio da Portaria nº 036/2018 – SESDEM, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Art. 2º Designar o servidor **ALAM BRUNO BRAZ SANTOS – MAT 23396 –** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
OC – 285/2018	JB DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 03.550.465/0001-04	Aquisição de materiais destinados à Fábrica de Placas e manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM

Art. 3º O Gestor dos contratos possui competência para:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
c) Comunicar falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 5º As atribuições do Gestor de Contratos não será remunerada, nem poderá ser recusada, solvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SEMUT
Secretaria de Tributação

PORTARIAS

PORTARIAS Nº. 29, de 08 de outubro de 2018.

Publica a Planta de Valores de Metro Quadrado de Terreno e de Classificação de Tipo de Construção de que trata a artigo 8°, do Decreto 5.942/2018.

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-RN,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no "caput" do artigo 8°, do Decreto n° 5.942, de 13 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Artigo. 1º- Publicar a Planta de Valores de Metro Quadrado de Terreno e a Classificação de Tipo de Construção a ser aplicada, única e exclusivamente, no lançamento geral, anual, do IPTU exercício de 2019 (anexos I a IV.).

Artigo. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em, contrario.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal da Tributação

ANEXO I

VALOR M² DE CONSTRUÇÃO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2018 (ARTIGO 97, § 2º CTN)

1- CÓDIGO	2- VALOR M² EM 2018	3- CORREÇÃO MONETÁRIA **4,30%**	4- SOMA 2+3 EM R$ PARA 2019
10	R$ 686,52	R$ 29,52	R$ 716,04
11	R$ 428,58	R$ 18,43	R$ 447,00

12	R$ 285,69	R$ 12,28	R$ 297,98
13	R$ 228,56	R$ 9,83	R$ 238,38
14	R$ 185,70	R$ 7,99	R$ 193,69
15	R$ 114,29	R$ 4,91	R$ 119,21
16	R$ 1.647,65	R$ 70,85	R$ 1.718,50
20	R$ 428,58	R$ 18,43	R$ 447,00
21	R$ 485,71	R$ 20,89	R$ 506,60
22	R$ 314,28	R$ 13,51	R$ 327,80
23	R$ 257,13	R$ 11,06	R$ 268,19
31	R$ 342,85	R$ 14,74	R$ 357,59
32	R$ 228,56	R$ 9,83	R$ 238,38
33	R$ 185,70	R$ 7,99	R$ 193,69
34	R$ 511,69	R$ 22,00	R$ 533,70
35	R$ 639,61	R$ 27,50	R$ 667,12
36	R$ 767,56	R$ 33,00	R$ 800,56
37	R$ 895,46	R$ 38,50	R$ 933,96
38	R$ 1.023,40	R$ 44,01	R$ 1.067,41
39	R$ 1.279,25	R$ 55,01	R$ 1.334,26
40	R$ 1.160,45	R$ 49,90	R$ 1.210,34
41	R$ 257,13	R$ 11,06	R$ 268,19
42	R$ 199,99	R$ 8,60	R$ 208,59
43	R$ 157,16	R$ 6,76	R$ 163,91
51	R$ 85,70	R$ 3,69	R$ 89,39
52	R$ 85,70	R$ 3,69	R$ 89,39
53	R$ 85,70	R$ 3,69	R$ 89,39
54	R$ 3.125,65	R$ 134,40	R$ 3.260,06
55	R$ 3.594,50	R$ 154,56	R$ 3.749,07
56	R$ 4.133,67	R$ 177,75	R$ 4.311,42
57	R$ 4.133,67	R$ 177,75	R$ 4.311,42
58	R$ 4.753,73	R$ 204,41	R$ 4.958,14
59	R$ 5.466,86	R$ 235,07	R$ 5.701,93
60	R$ 6.286,81	R$ 270,33	R$ 6.557,15
61	R$ 7.229,83	R$ 310,88	R$ 7.540,71

ANEXO II					
VALOR M² DE CONSTRUÇÃO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2018 (ARTIGO 97, § 2º CTN)					
1- CÓDIGO	2- VALOR M² EM 2018	3- CORREÇÃO MONETÁRIA **4,30%**	4- SOMA 2+3 EM R$	**5- reajuste- lei 071/13** **6,00%**	**6- Soma de 4+5 PARA 2019**
10	R$ 918,72	R$ 39,50	R$ 958,22	R$ 57,49	R$ 1.015,72

11	R$ 573,53	R$ 24,66	R$ 598,19	R$ 35,89	R$ 634,08
12	R$ 382,32	R$ 16,44	R$ 398,76	R$ 23,93	R$ 422,69
13	R$ 305,86	R$ 13,15	R$ 319,01	R$ 19,14	R$ 338,15
14	R$ 248,51	R$ 10,69	R$ 259,20	R$ 15,55	R$ 274,75
15	R$ 152,95	R$ 6,58	R$ 159,52	R$ 9,57	R$ 169,10
16	R$ 2.204,93	R$ 94,81	R$ 2.299,74	R$ 137,98	R$ 2.437,72
20	R$ 573,53	R$ 24,66	R$ 598,19	R$ 35,89	R$ 634,08
21	R$ 649,99	R$ 27,95	R$ 677,94	R$ 40,68	R$ 718,62
22	R$ 420,58	R$ 18,09	R$ 438,67	R$ 26,32	R$ 464,99
23	R$ 344,10	R$ 14,80	R$ 358,90	R$ 21,53	R$ 380,43
31	R$ 458,81	R$ 19,73	R$ 478,53	R$ 28,71	R$ 507,25
32	R$ 305,86	R$ 13,15	R$ 319,01	R$ 19,14	R$ 338,15
33	R$ 248,51	R$ 10,69	R$ 259,20	R$ 15,55	R$ 274,75
34	R$ 684,76	R$ 29,44	R$ 714,21	R$ 42,85	R$ 757,06
35	R$ 855,94	R$ 36,81	R$ 892,75	R$ 53,57	R$ 946,32
36	R$ 1.027,16	R$ 44,17	R$ 1.071,33	R$ 64,28	R$ 1.135,61
37	R$ 1.198,33	R$ 51,53	R$ 1.249,85	R$ 74,99	R$ 1.324,85
38	R$ 1.369,54	R$ 58,89	R$ 1.428,44	R$ 85,71	R$ 1.514,14
39	R$ 1.711,93	R$ 73,61	R$ 1.785,54	R$ 107,13	R$ 1.892,67
40	R$ 1.552,94	R$ 66,78	R$ 1.619,71	R$ 97,18	R$ 1.716,90
41	R$ 344,10	R$ 14,80	R$ 358,90	R$ 21,53	R$ 380,43
42	R$ 267,64	R$ 11,51	R$ 279,14	R$ 16,75	R$ 295,89
43	R$ 210,31	R$ 9,04	R$ 219,35	R$ 13,16	R$ 232,51
51	R$ 114,69	R$ 4,93	R$ 119,62	R$ 7,18	R$ 126,80
52	R$ 114,69	R$ 4,93	R$ 119,62	R$ 7,18	R$ 126,80
53	R$ 114,69	R$ 4,93	R$ 119,62	R$ 7,18	R$ 126,80
54	R$ 3.946,07	R$ 169,68	R$ 4.115,75	R$ 246,94	R$ 4.362,69
55	R$ 4.537,98	R$ 195,13	R$ 4.733,11	R$ 283,99	R$ 5.017,10
56	R$ 5.218,66	R$ 224,40	R$ 5.443,07	R$ 326,58	R$ 5.769,65
57	R$ 5.218,66	R$ 224,40	R$ 5.443,07	R$ 326,58	R$ 5.769,65
58	R$ 6.001,48	R$ 258,06	R$ 6.259,54	R$ 375,57	R$ 6.635,12
59	R$ 6.901,78	R$ 296,78	R$ 7.198,56	R$ 431,91	R$ 7.630,47
60	R$ 7.936,96	R$ 341,29	R$ 8.278,24	R$ 496,69	R$ 8.774,94
61	R$ 9.127,49	R$ 392,48	R$ 9.519,98	R$ 571,20	R$ 10.091,17

ANEXO III

VALOR M² DE TERRENO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2018 (ARTIGO 97, § 2º CTN)

1- CÓDIGO	2- VALOR M² EM 2018	3- CORREÇÃO MONETÁRIA **4,30%**	4- SOMA 2+3 EM R$ PARA 2019
1	R$ 229,05	R$ 9,85	R$ 238,90
2	R$ 146,64	R$ 6,31	R$ 152,94
3	R$ 108,82	R$ 4,68	R$ 113,50
4	R$ 82,84	R$ 3,56	R$ 86,41
5	R$ 61,54	R$ 2,65	R$ 64,19
6	R$ 46,36	R$ 1,99	R$ 48,35
7	R$ 32,79	R$ 1,41	R$ 34,20
8	R$ 20,87	R$ 0,90	R$ 21,77
9	R$ 14,50	R$ 0,62	R$ 15,12
10	R$ 7,52	R$ 0,32	R$ 7,85
11	R$ 3,63	R$ 0,16	R$ 3,79
12	R$ 3,75	R$ 0,16	R$ 3,92
13	R$ 16,40	R$ 0,71	R$ 17,11
14	R$ 9,47	R$ 0,41	R$ 9,88
15	R$ 252,61	R$ 10,86	R$ 263,48
16	R$ 296,77	R$ 12,76	R$ 309,53
17	R$ 319,71	R$ 13,75	R$ 333,46
18	R$ 173,84	R$ 7,48	R$ 181,31

19	R$ 183,84	R$ 7,90	R$ 191,74
20	R$ 194,41	R$ 8,36	R$ 202,77
21	R$ 101,01	R$ 4,34	R$ 105,35
22	R$ 109,74	R$ 4,72	R$ 114,46
23	R$ 119,23	R$ 5,13	R$ 124,36
24	R$ 75,76	R$ 3,26	R$ 79,02
25	R$ 81,98	R$ 3,53	R$ 85,51
26	R$ 88,68	R$ 3,81	R$ 92,49
27	R$ 54,65	R$ 2,35	R$ 57,00
28	R$ 60,31	R$ 2,59	R$ 62,90
29	R$ 66,55	R$ 2,86	R$ 69,41
30	R$ 36,01	R$ 1,55	R$ 37,56
31	R$ 41,15	R$ 1,77	R$ 42,92
32	R$ 47,01	R$ 2,02	R$ 49,03
33	R$ 29,51	R$ 1,27	R$ 30,78
34	R$ 34,02	R$ 1,46	R$ 35,48
35	R$ 38,87	R$ 1,67	R$ 40,54
36	R$ 13,98	R$ 0,60	R$ 14,59
37	R$ 17,24	R$ 0,74	R$ 17,98

38	R$ 21,23	R$ 0,91	R$ 22,14
39	R$ 8,28	R$ 0,36	R$ 8,63
40	R$ 362,51	R$ 15,59	R$ 378,10

I

41	R$ 399,62	R$ 17,18	R$ 416,80
42	R$ 439,58	R$ 18,90	R$ 458,48
43	R$ 483,54	R$ 20,79	R$ 504,33
44	R$ 531,89	R$ 22,87	R$ 554,76
45	R$ 611,67	R$ 26,30	R$ 637,97
46	R$ 672,85	R$ 28,93	R$ 701,78
47	R$ 740,13	R$ 31,83	R$ 771,95
48	R$ 851,16	R$ 36,60	R$ 887,76
49	R$ 936,27	R$ 40,26	R$ 976,53
50	R$ 1.029,89	R$ 44,29	R$ 1.074,17
51	R$ 1.132,88	R$ 48,71	R$ 1.181,59
52	R$ 1.246,17	R$ 53,59	R$ 1.299,76
53	R$ 1.370,79	R$ 58,94	R$ 1.429,73
54	R$ 1.507,87	R$ 64,84	R$ 1.572,71
55	R$ 1.658,66	R$ 71,32	R$ 1.729,98

ANEXO IV

VALOR M² DE TERRENO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2018 (ARTIGO 97, § 2º CTN)

1- CÓDIGO	2- VALOR M² EM 2018	3- CORREÇÃO MONETÁRIA	4- SOMA 2+3 EM R$	**5- reajuste- lei 071/13**	**6- Soma de 4+5 PARA 2019**
		4,30%		**6,00%**	
1	R$ 306,52	R$ 13,18	R$ 319,70	R$ 19,18	R$ 338,89
2	R$ 196,23	R$ 8,44	R$ 204,67	R$ 12,28	R$ 216,95
3	R$ 145,63	R$ 6,26	R$ 151,89	R$ 9,11	R$ 161,01
4	R$ 110,86	R$ 4,77	R$ 115,63	R$ 6,94	R$ 122,57
5	R$ 82,36	R$ 3,54	R$ 85,90	R$ 5,15	R$ 91,05
6	R$ 62,04	R$ 2,67	R$ 64,70	R$ 3,88	R$ 68,59
7	R$ 43,88	R$ 1,89	R$ 45,76	R$ 2,75	R$ 48,51
8	R$ 27,93	R$ 1,20	R$ 29,13	R$ 1,75	R$ 30,88
9	R$ 19,40	R$ 0,83	R$ 20,23	R$ 1,21	R$ 21,45
10	R$ 10,07	R$ 0,43	R$ 10,50	R$ 0,63	R$ 11,13
11	R$ 4,86	R$ 0,21	R$ 5,07	R$ 0,30	R$ 5,37
12	R$ 5,02	R$ 0,22	R$ 5,24	R$ 0,31	R$ 5,56
13	R$ 21,95	R$ 0,94	R$ 22,89	R$ 1,37	R$ 24,26
14	R$ 12,67	R$ 0,54	R$ 13,22	R$ 0,79	R$ 14,01
15	R$ 318,92	R$ 13,71	R$ 332,63	R$ 19,96	R$ 352,59
16	R$ 374,67	R$ 16,11	R$ 390,78	R$ 23,45	R$ 414,22
17	R$ 403,63	R$ 17,36	R$ 420,98	R$ 25,26	R$ 446,24

18	R$ 219,47	R$ 9,44	R$ 228,91	R$ 13,73	R$ 242,64
19	R$ 232,09	R$ 9,98	R$ 242,07	R$ 14,52	R$ 256,59
20	R$ 245,43	R$ 10,55	R$ 255,99	R$ 15,36	R$ 271,35
21	R$ 127,52	R$ 5,48	R$ 133,00	R$ 7,98	R$ 140,98
22	R$ 138,55	R$ 5,96	R$ 144,50	R$ 8,67	R$ 153,17
23	R$ 150,52	R$ 6,47	R$ 157,00	R$ 9,42	R$ 166,42
24	R$ 95,65	R$ 4,11	R$ 99,76	R$ 5,99	R$ 105,75
25	R$ 103,50	R$ 4,45	R$ 107,95	R$ 6,48	R$ 114,43
26	R$ 111,96	R$ 4,81	R$ 116,77	R$ 7,01	R$ 123,78
27	R$ 68,99	R$ 2,97	R$ 71,96	R$ 4,32	R$ 76,28
28	R$ 76,13	R$ 3,27	R$ 79,41	R$ 4,76	R$ 84,17
29	R$ 84,02	R$ 3,61	R$ 87,63	R$ 5,26	R$ 92,89
30	R$ 45,46	R$ 1,95	R$ 47,42	R$ 2,85	R$ 50,26
31	R$ 51,95	R$ 2,23	R$ 54,18	R$ 3,25	R$ 57,43
32	R$ 59,35	R$ 2,55	R$ 61,90	R$ 3,71	R$ 65,62
33	R$ 37,25	R$ 1,60	R$ 38,85	R$ 2,33	R$ 41,19
34	R$ 42,95	R$ 1,85	R$ 44,79	R$ 2,69	R$ 47,48
35	R$ 49,07	R$ 2,11	R$ 51,18	R$ 3,07	R$ 54,25
36	R$ 17,66	R$ 0,76	R$ 18,41	R$ 1,10	R$ 19,52
37	R$ 21,77	R$ 0,94	R$ 22,71	R$ 1,36	R$ 24,07
38	R$ 26,80	R$ 1,15	R$ 27,96	R$ 1,68	R$ 29,63
39	R$ 10,45	R$ 0,45	R$ 10,90	R$ 0,65	R$ 11,55

40	R$ 458,65	R$ 19,72	R$ 478,37	R$ 28,70	R$ 507,07
41	R$ 504,51	R$ 21,69	R$ 526,20	R$ 31,57	R$ 557,77
42	R$ 554,96	R$ 23,86	R$ 578,82	R$ 34,73	R$ 613,55
43	R$ 610,46	R$ 26,25	R$ 636,71	R$ 38,20	R$ 674,91
44	R$ 671,50	R$ 28,87	R$ 700,38	R$ 42,02	R$ 742,40
45	R$ 772,22	R$ 33,21	R$ 805,42	R$ 48,33	R$ 853,75
46	R$ 849,46	R$ 36,53	R$ 885,98	R$ 53,16	R$ 939,14
47	R$ 934,39	R$ 40,18	R$ 974,57	R$ 58,47	R$ 1.033,05
48	R$ 1.074,57	R$ 46,21	R$ 1.120,77	R$ 67,25	R$ 1.188,02
49	R$ 1.182,02	R$ 50,83	R$ 1.232,84	R$ 73,97	R$ 1.306,81
50	R$ 1.300,21	R$ 55,91	R$ 1.356,12	R$ 81,37	R$ 1.437,48
51	R$ 1.430,23	R$ 61,50	R$ 1.491,73	R$ 89,50	R$ 1.581,23
52	R$ 1.573,27	R$ 67,65	R$ 1.640,92	R$ 98,46	R$ 1.739,37
53	R$ 1.730,59	R$ 74,42	R$ 1.805,00	R$ 108,30	R$ 1.913,30
54	R$ 1.903,65	R$ 81,86	R$ 1.985,51	R$ 119,13	R$ 2.104,64
55	R$ 2.094,01	R$ 90,04	R$ 2.184,06	R$ 131,04	R$ 2.315,10

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N° 145/2018, 09 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidora para, sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de **Gestora e Fiscal** do Contrato de Prestação de Serviços na especialidade de OFTALMOLOGIA, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Contrato Nº: 106/2018 - Contratada: Centro da Visão Ltda, CNPJ Nº: 17.286.844/0002-24, conforme quantitativos e especificações contidas na Chamada Públia Nº: 001/2018.

Art. 2º – Gestora e Fiscal do Contrato: **Bárbara Maria Duarte da Silva**, portadora do CPF Nº: 414.375.028-73 e Matrícula Nº: 15.615.

Art. 3° - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;

7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4° - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

1. Ser responsável pela execução do próprio contrato;

2. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

3. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 5º - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, agendada para o dia 10/10/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de bens móveis (mobília) para atender a necessidade do Hospital Maternidade do Divino Amor. A nova data será republicada quando da alteração a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do www.licitacoes-e.com.br.Informações pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 09 de Outubro de 2018

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima

Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018/SESAD. OBJETO: Aquisição de artigos Esportivos/Fisioterapia para atender as necessidades do CER-Centro de Especialização em Reabilitação do Município de Parnamirim/RN. Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa:**ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**: Lote Único no valor global de R$ 29.295,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Parnamirim/RN, 08 de outubro de 2018

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima

Pregoeira/SESAD

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 307/2018 - DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir comissão com o objetivo de se atestarem as notas fiscais de produtos e serviços destinados a esta Casa Legislativa, e, por fim, considerando o preconizado no art. 58, inciso III, c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de gestão de compras, patrimônio e de contratos com objetivo de controlar o fluxo de recebimento e atesto das notas de produtos e serviços emitidas por fornecedores, composta pelos servidores **Joelma Silvia Ferreira Dantas,** Matrícula 032, **Marcilio Viana de Sousa,** 037, **Jefferson Henrique Bezerra Gurgel,** Matrícula 2111, **Janiere Herbert de Lima,** Matrícula 2140, **Iranilde Almeida Pinto**, Matrícula 030, ficando a Presidência com o primeiro, e, na qualidade de membro suplente, o servidor **Marcilio Viana de Sousa,** Matrícula 037 e **Iranilde de almeida Pinto**, matricula 030.

Art. 2º - Designar os servidores acima citados para a função de gestora dos contratos administrativos vigentes nessa casa legislativa durante o corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018/CMP - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ EBARA TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ N° 04.471.402/0001-25. OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objetivo a Adequação de quantitativos, com reflexo financeiro negativo, passando o orçamento dos serviços de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para R$ 39.916,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais), face ao decréscimo de R$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais), em função de alteração de especificação de um dos matérias usados, referente à Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para o fornecimento de serviços em infraestrutura de TI, compreendendo, instalação, configuração e montagem de Datacenter (Servidores e Rack), rede cabeamento, e virtualização, bem como, prestação de serviços de segurança da Informação, monitoramento dos ativos de TI, a serem executados pela CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, inciso I e Art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2018

Irani Guedes de Medeiros

Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinente Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br